



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 141/2022

**Modifica a redação do projeto de Lei 141/2022, seguindo todas as orientações do parecer jurídico 259/2022 da procuradoria desta casa, suprimindo o art 3º e a expressão “no prazo de 90 dias”**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O Vereador **Fábio Damasceno** que a esta subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao projeto de Lei 141/2022, de sua autoria, que “**cria o programa “TERCEIRA IDADE EM ATIVIDADE”, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho e dá outras providências**”, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

A presente emenda visa modificar a redação do projeto de Lei 141/2022, seguindo todas as orientações do parecer jurídico 259/2022 da procuradoria desta casa, suprimindo o art 3º e a expressão “no prazo de 90 dias”.

A redação do projeto de Lei 141/2022 com a alteração ficaria da seguinte forma:

#### **LEI Nº**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

“CRIA O PROGRAMA “TERCEIRA IDADE EM ATIVIDADE” DESTINADO A INCENTIVAR A INSERÇÃO E A MANUTENÇÃO DE IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Terceira Idade em Atividade, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho.

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

**Art. 2º** O Programa Terceira Idade em Atividade constitui-se de um conjunto de ações destinadas a:

I – estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no Município de Valinhos, de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas;

II – incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

III – criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar idosos que exerçam atividade autônoma;

IV – fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para idosos;

V – realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;

VI – estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social;

VII – aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos.

**Art. 3º-** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**

Ao exposto, submete a presente Emenda do Projeto de Lei 141/2022 a apreciação desta Casa de Leis, solicitando a votação favorável dos nobres Colegas.

Valinhos, 11 de agosto de 2022.

**AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO**